



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

EDITAL nº 39, DE 06 DE MARÇO DE 2020
RETIFICADO PELO EDITAL nº 60 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

**EDITAL DE PROCESSO ELEITORAL PARA A COORDENAÇÃO DE CURSO
SUPERIOR e CURSO TÉCNICO**

O(A) Diretor(a) Geral do *Campus* Frederico Westphalen do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar), no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de abertura de processo eleitoral para **Coordenação do(s) Curso(s)** de Bacharelado em Administração, Bacharelado em Medicina Veterinária e Técnico em Informática do IFFar – *Campus* Frederico Westphalen. O presente edital está em conformidade com a Portaria Nº 1.003/2016 que estabelece a estrutura organizacional do IFFar e as atribuições da Coordenação de Curso.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objetivo disciplinar a eleição de coordenadores e seus respectivos substitutos legais para Coordenação do(s) Curso(s) de **Bacharelado em Administração, Bacharelado em Medicina Veterinária e Técnico em Informática** do IFFar – *Campus* Frederico Westphalen.

2. DAS VAGAS

2.1. Será selecionada uma coordenação composta por um Coordenador e seu substituto legal para atuar na Coordenação do Curso a qual a chapa se candidatou.
2.2. O presente edital se refere às vagas das Coordenações dos Cursos descritos no ANEXO I.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Da escolha da Coordenação de Curso Superior de Graduação

2.1.1. Poderão se candidatar à vaga de Coordenador e seu substituto legal de Curso Superior de Graduação os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) ser docente efetivo com regime de dedicação exclusiva;
- b) atuar no Curso Superior de Graduação no qual pretende se candidatar;
- c) possuir vínculo de, no mínimo, 02 (dois) anos com o curso ao qual pretende se candidatar;
- d) estar em exercício na Instituição como docente efetivo, por, no mínimo, 02 (dois) anos;
- e) ter formação de graduação idêntica ou na área do curso ao qual pretende se candidatar;
- f) ser licenciado e, preferencialmente, possuir experiência no magistério da educação básica de, no mínimo, três anos, para coordenação de curso de licenciatura;
- g) ter formação de pós-graduação *stricto sensu*;
- h) possuir experiência no magistério superior de, no mínimo, três anos.

2.1.2. Caso não haja candidatos que atendam à totalidade dos critérios, poderão candidatar-se aqueles que atenderem aos critérios “a”, “b”, “e”, “g”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

2.2. Da escolha da Coordenação de Curso Técnico

2.2.1. Poderão se candidatar à vaga de Coordenador e seu substituto legal de Curso Técnico os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) ser docente efetivo com regime de dedicação exclusiva;
- b) ser docente atuante no(s) curso(s) técnico(s), no ano letivo da abertura do edital da eleição;
- c) estar em exercício como professor efetivo na Instituição, por, no mínimo, 02 (dois) anos;
- d) possuir, preferencialmente, formação na área;
- e) possuir experiência no magistério da educação básica de, no mínimo, 02 (dois) anos.

2.2.2. Caso não haja candidatos que atendam à totalidade dos critérios, poderão candidatar-se aqueles que atenderem aos critérios “a” e “b”.

3. DO MANDATO

3.1. O Coordenador terá mandato de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da portaria de nomeação, podendo ser reeleito para mais 02 (dois) mandatos consecutivos.

3.2. Para desempenhar a função de Coordenador de Cursos presenciais, o docente deverá dispor de 20 (vinte) horas semanais, e de Cursos Superiores de Graduação na modalidade de Educação a Distância (EaD), de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.3. Em caso de vacância da função de coordenador assumirá o substituto legal até o final do mandato e, no impedimento deste, deverá ser convocada nova eleição.

3.4. O Coordenador e seu substituto legal assinarão o Termo de Responsabilidade, conforme ANEXO V deste edital, no qual se comprometem a cumprir com as atribuições previstas para as funções que irão assumir.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas no período estipulado no Cronograma de Atividades - ANEXO II e no local descrito no ANEXO I.

4.2. A inscrição será efetuada mediante o preenchimento e entrega da Ficha de Inscrição que consta no ANEXO III deste edital, juntamente com os documentos da aptidão do candidato, para fins de verificação do preenchimento dos critérios de elegibilidade, conforme o item 2, previsto neste edital.

4.3. Os candidatos a Coordenador e substituto legal deverão se inscrever no pleito em chapa única.

4.4. Os candidatos não poderão concorrer em mais de uma chapa.

4.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

5. DOS ELEITORES

5.1. São eleitores no processo de escolha de coordenadores e substitutos legais de Curso Superior e Curso Técnico:

- a) docentes que atuam no curso;
- b) estudantes com matrícula “Em Curso” no curso;
- c) um membro/representante do Setor de Assessoria Pedagógica (SAP), indicado pelo próprio setor;
- d) laboratoristas que atuam diretamente no curso, quando for o caso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

5.2. Serão atribuídos os seguintes pesos para a manifestação de votos: 66% para os votos do corpo docente e técnicos administrativos; 34% para os votos dos estudantes.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1. O processo eleitoral para eleição de Coordenação de Curso será deflagrado pela Direção de Ensino.

6.2. Para conduzir o processo eleitoral, será designada pela Direção Geral do *Campus* uma Comissão Eleitoral com representantes de servidores e discentes do IFFar que deverão organizar e realizar todos os trâmites que envolvem o processo eleitoral como elaboração e acompanhamento do edital, definição do local de realização das eleições, organização das cédulas eleitorais, contagem de votos, publicação e divulgação do resultado da eleição e demais atividades referentes ao processo.

6.3. A comissão eleitoral será composta por 02 (dois) servidores docentes, 02 (dois) servidores técnicos administrativos e 02 (dois) discentes do IFFar.

6.4. Os candidatos poderão indicar 02 (dois) fiscais para atuar no pleito que serão autorizados por ato da comissão eleitoral.

7. DA VOTAÇÃO (nova redação dada pelo edital nº 60 de 11/09/2020)

7.1. O voto para escolha da coordenação de curso será facultativo, direto e secreto.

7.2. A votação dar-se-á de forma eletrônica utilizando-se de sistema de votação próprio disponível para acesso através do endereço <https://www3.fw.iffarroupilha.edu.br/votar/>, em data e horário estabelecido, conforme ANEXO II.

7.3. Os eleitores irão receber em seu endereço de e-mail institucional um *token* composto por uma sequência de 7 caracteres o qual será solicitado pelo sistema de votação de forma a habilitá-los para escolher sua opção de voto.

7.4. O sistema de votação permitirá que cada eleitor participe da votação uma única vez, impossibilitando o eleitor de votar novamente.

7.5. O sistema de votação registrará o voto do eleitor no candidato escolhido de forma que seja impossível identificar qual voto foi dado pelo eleitor.

7.6. O código fonte do sistema de votação e seu respectivo modelo de dados ficará à disposição da comunidade acadêmica de forma que possa ser auditado, bastando para tal uma consulta à Coordenação de Tecnologia da Informação.

7.7. Encerrado o prazo de votação, a equipe da Coordenação de Tecnologia da Informação procederá com o encerramento da etapa de votação no sistema e em seguida emitirá os relatórios que serão disponibilizados às comissões eleitorais para apuração.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS (nova redação dada pelo edital nº 60 de 11/09/2020)

8.1. A apuração dos votos será coordenada pela Comissão Eleitoral e ocorrerá na data estipulada, conforme ANEXO II deste edital.

8.2. A apuração será realizada por representantes da Comissão Eleitoral contendo a presença de no mínimo três pessoas, preferencialmente de segmentos diferentes; além disso será necessário o acompanhamento de um Analista de Tecnologia da Informação vinculado à Coordenação de Tecnologia da Informação – FW (CTI/FW) a ser convidado pela Comissão Eleitoral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

8.3. A urna eletrônica será inicializada pela Coordenação de Tecnologia da Informação mediante autorização e conferência da Comissão Eleitoral em horário que antecede o início da votação previsto no ANEXO II deste edital.

8.4. A ata dos eleitores participantes deverá ser produzida com apoio da CTI e assinada digitalmente pelos membros da Comissão Eleitoral.

8.5. Serão considerados NULOS os votos que não corresponderem às opções disponíveis para votação;

8.6. Concluídos os trabalhos, a Comissão Eleitoral assinará digitalmente a ata de apuração com os respectivos resultados do processo de eleição dos coordenadores e entregará junto dos demais materiais à Comissão Eleitoral.

8.7. O resultado da apuração deverá ser divulgado pela Comissão Eleitoral na data estipulada no ANEXO II deste edital.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. A Comissão Eleitoral organizará a classificação final de acordo com o quantitativo de votos obtidos por cada candidato.

9.2. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem 50% + 1 (cinquenta por cento mais um), a maioria simples do total dos votos válidos.

9.3. Caso algum dos candidatos não atinja a maioria simples do total de votos, será realizado segundo turno com os 02 (dois) candidatos mais votados.

9.4. Na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos, será observado, como critério de desempate:

a) o docente que tiver maior tempo (meses) atuando no Curso o qual se candidatou;

b) o docente que tiver maior idade;

c) persistindo o empate, sorteio entre os candidatos empatados.

9.5. Os recursos deverão:

a) ser requeridos por escrito, utilizando o Formulário de Recursos que consta no ANEXO IV, com a indicação dos fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, assinados e dirigidos à Comissão Eleitoral;

b) estar de acordo com os prazos estabelecidos no ANEXO II deste edital.

9.6. Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral.

9.7. O recurso referente à etapa final deverá ser impetrado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da conclusão do resultado do Processo Eleitoral e serão apreciados pela Comissão Eleitoral, juntamente com a Direção de Ensino do *Campus*, que emitirão parecer.

10.8 A Comissão Eleitoral deverá, em até 24 (vinte e quatro) horas, adotar medidas para impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso seja deferido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Em caso de ausência de candidatos, a indicação da Coordenação ficará a cargo da Direção de Ensino juntamente com a Direção Geral do *Campus*.

11.2. Excepcionalmente, no caso de abertura de cursos novos ou não havendo candidatos inscritos após duas publicações de edital de eleições, as Coordenações poderão ser indicadas pela Direção de Ensino, desde que os coordenadores indicados atendam os requisitos mínimos definidos no item 2 deste edital.

11.3. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Direção de Ensino, juntamente com a Direção Geral do *Campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

Frederico Westphalen, 6 de março de 2020.

A handwritten signature in blue ink, reading 'Trombetta', with a stylized flourish above it.

Carlos Guilherme Trombetta
Diretor Geral
Portaria 1.846/16, de 02/12/2016
Campus IFFar - FW



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

ANEXO I

VAGAS PARA COORDENAÇÕES

RELAÇÃO DOS CURSOS
1. Curso Superior de Bacharelado em Administração
2. Curso Superior de Bacharelado em Medicina Veterinária
3. Curso Técnico em Informática



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

ANEXO II (nova redação dada pelo edital nº 60 de 11/09/2020)

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do edital	06/03/2020
Período de inscrições dos candidatos *	09/03 até 16/03/2020 (até 17 horas)
Lista preliminar das inscrições homologadas	17/03/2020
Prazo para interposição de recursos	18/03/2020
Resultados dos recursos e lista final de inscritos	19/03/2020
Votação **	18/09/2020
Resultado preliminar da apuração dos votos	21/09/2020
Prazo para interposição de recursos	23/09/2020
Resultados dos recursos e homologação do resultado final da apuração dos votos	25/09/2020

* As fichas de inscrição devem ser entregues no SAP/CGE/DE ou no Gabinete da Direção Geral.

**A votação acontecer nos seguintes locais e horários:

Urna 1 - Curso Superior de Bacharelado em Administração

- **Data:** 18 de setembro de 2020
- **Endereço eletrônico:** <https://www3.fw.iffarroupilha.edu.br/votar/>
- **Horário:** 10 hs às 20 hs

Urna 2 - Curso Superior de Bacharelado em Medicina Veterinária

- **Data:** 18 de setembro de 2020
- **Endereço eletrônico:** <https://www3.fw.iffarroupilha.edu.br/votar/>
- **Horário:** 10 hs às 20 hs

Urna 3 - Curso Técnico em Informática

- **Data:** 18 de setembro de 2020
- **Endereço eletrônico:** <https://www3.fw.iffarroupilha.edu.br/votar/>
- **Horário:** 10 hs às 20 hs



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

1) IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:
Matrícula/SIAPE:
E-mail:
Formação acadêmica/Titulação:

2) IDENTIFICAÇÃO DO(A) SUBSTITUTO(A)

Nome:
Matrícula/SIAPE:
E-mail:
Formação acadêmica/Titulação:

3) COORDENAÇÃO PARA A QUAL SE CANDIDATA:

() Coordenação do Curso Superior de Bacharelado em Administração
() Coordenação do Curso Superior de Bacharelado em Medicina Veterinária
() Coordenação do Curso Técnico em Informática

Declaro estar ciente do Regulamento que rege o processo eleitoral para escolha de Coordenador de Curso do Instituto Federal Farroupilha, *Campus* Frederico Westphalen e os critérios estabelecidos no Edital nº 39/2020.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) substituto(a)

Frederico Westphalen, ____ de Março de 2020.

Recebimento:



À Comissão Eleitoral
Unidade: *Campus* Frederico Westphalen

MATRÍCULA/SIAPE: _____

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Data: ____ / ____ /2020. Horário: ____

Assinatura do responsável p/ recebimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

ANEXO V
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo, eu, _____,
SIAPE _____, e eu, _____,
SIAPE _____, docentes do *Campus* Frederico Westphalen, assumimos
enquanto Coordenador(a) e substituto(a) legal a Coordenação do Curso
_____ e nos comprometemos a
realizar as atividades inerentes à referida coordenação definidas pela legislação
educacional e pelas normas de Ensino do IFFar, a cumprir com as atribuições do
coordenador definidas pela Portaria Nº 1.003/2016 do IFFar e observar o disposto no
Regulamento de Eleição de Coordenador de Curso Superior de Graduação, de Curso
Técnico e de PROEJA do IFFar, bem como às normas que venham a ser criadas na
legislação educacional brasileira e no âmbito institucional.

Frederico Westphalen, ____ de Março de 2020.

Assinatura